

Lei n.º 47/67.

Município de Louçã, Estado do Brasil, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo.

no a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), para ser empregado com as seguintes condições:

1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a autorizar a compra de importação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de vestimenta civil.

2.º - Fica autorizado o Poder Executivo a autorizar a compra de importação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de vestimenta civil.

3.º - Fica autorizado o Poder Executivo a autorizar a compra de importação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de vestimenta civil.

Art. 2.º - Esta Lei não terá efeito retroativo.

Art. 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo a autorizar a compra de importação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de vestimenta civil.

Art. 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo a autorizar a compra de importação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de vestimenta civil.

Art. 5.º - Fica autorizado o Poder Executivo a autorizar a compra de importação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de vestimenta civil.